

Condições referentes aos vendedores

Art.º 1º - O vendedor de um bem e a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda estão vinculados entre si a partir do momento em que seja assinado por ambas as partes o respectivo contrato de prestação de serviços, adiante designado por contrato.

Art.º 2º - Do contrato deverão constar obrigatoriamente:

- a) a identificação completa, civil e fiscal, do vendedor;
- b) a identificação e a descrição, ainda que sumária, do bem;
- c) o preço mínimo de venda do bem acordado pelas partes;
- d) a comissão devida pelo vendedor a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda
- e) taxas acordadas pelas partes, nomeadamente as relativas a transportes, fotografias, etc.;
- f) a assinatura do vendedor, declarando conhecer e aceitar as presentes condições negociais gerais e as condições particulares a que haja lugar.

Art.º 3º - Está implicitamente a garantir a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda e ao comprador que é proprietário e legítimo possuidor do bem ou que está legalmente autorizado pelo proprietário a vendê-lo, tendo em qualquer caso o expresso dever de informar sobre a eventual inventariação ou arrolamento do bem pelas entidades oficiais;

Art.º 4º - O transporte e o depósito do bem nas instalações da Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda, bem como o seu posterior levantamento e transporte em caso de não venda, são da inteira responsabilidade do vendedor, considerando-se qualquer ajuda prestada por representantes, trabalhadores ou colaboradores da Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda, que o é a título de cortesia, não podendo recair qualquer tipo de responsabilidade sobre eles pelo facto. A eventual indicação de empresa ou pessoa para o fazerem exclui, igualmente, qualquer responsabilidade da Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda, seus representantes, trabalhadores ou colaboradores.

Art.º 5º - Quaisquer perdas ou danos, incluindo furto ou roubo, que ocorram num bem enquanto este estiver na posse do vendedor, mesmo depois de assinado o contrato, são da sua inteira e exclusiva responsabilidade, encontrando-se este obrigado a indemnizar a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda ou o comprador pelo incumprimento desta ou de qualquer das outras cláusulas estipuladas.

Art.º 6º - O contrato não pode ser alterado ou rescindido senão por mútuo acordo, sem prejuízo de, no catálogo onde venha a ser incluído o bem, a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda poder alterar a descrição e aumentar o preço mínimo de venda do bem constantes do contrato, assim como estabelecer livremente o número de bens a colocar em cada lote.

Art.º 7º - O vendedor autoriza expressamente a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda:

a) a deduzir do montante da arrematação a comissão que lhe é devida nos terços do contrato, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, sobre a referida comissão;

b) a receber as comissões devidas pelo comprador.

Art.º 8º - No caso de venda do bem, e recebido do comprador o valor total da venda, Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda obriga-se a entregar ao vendedor a quantia da venda, deduzidas as comissões, taxas e impostos devidos, trinta (30) dias após a data da realização da última sessão do respectivo leilão, cabendo ao vendedor contactar a leiloeira para o efeito.

Art.º 9º - Decorrido o prazo referido no artigo anterior, se a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda não tiver recebido do comprador o valor total da venda, deverá informar o vendedor desse facto, podendo as partes, por mútuo acordo:

a) anular a venda;

b) aguardar a liquidação da quantia em dívida pelo comprador, devendo a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda, nesse caso, entregar o valor da venda ao vendedor nos cinco (5) dias úteis subsequentes à liquidação da dívida pelo comprador.

Art.º 10º - No caso de não venda de um bem em leilão, e salvo expressa indicação em contrário por parte do vendedor, a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda reserva-se o direito de proceder à sua venda pelo preço mínimo de venda acordado, acrescido da comissão e imposto devidos, nos cinco (5) dias úteis seguintes à última sessão do respectivo leilão.

Art.º 11º - Decorrido esse prazo ou outro mais extenso acordado pelas partes, e não se tendo efectivado a venda do bem, a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda comunicará tal facto ao vendedor, devendo este, no caso de rescisão do contrato por não venda:

nº 1 - Pagar a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda o que estiver estipulado no contrato, não tendo direito a qualquer compensação ou indemnização pelo facto da não venda do bem;

nº 2 - Proceder ao levantamento do bem no prazo de cinco (5) dias úteis seguintes a essa comunicação, o qual lhe será devolvido acompanhado pelo respectivo documento comprovativo;

a) decorrido esse prazo sem que o bem tenha sido levantado pelo vendedor, ficará este responsável pela perda ou dano, incluindo furto ou roubo, que possa ocorrer no bem, não podendo a partir dessa data ser Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda, os seus representantes, trabalhadores ou colaboradores responsabilizados por essa eventualidade;

b) o vendedor ficará igualmente responsável por todas as despesas de remoção, armazenamento ou seguro do bem a que haja lugar;

c) passados noventa (90) dias sobre a referida comunicação e não havendo qualquer resposta formal do vendedor, poderá a Galerias da Vandoma – Comércio de Antiguidades e Leilões, Lda vender o bem em leilão, sem sujeição ao preço mínimo de venda acordado, recebendo a comissão e as taxas fixadas no contrato e tendo o direito, ainda, a deduzir todas as quantias em dívida pelo vendedor.